DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

www.colombia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Terça-feira, 30 de setembro de 2025 **Ano IX | Edição nº 1059** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colômbia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colômbia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colombia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colômbia
CNPJ 52.381.720/0001-48
Rua Antonio Prado, nº 1161, Centro
Telefone: (17) 3335-8500
Site: www.colombia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Câmara Municipal de Colômbia
Rua Washington Luiz, nº 543 – Centro
Telefone: (17) 3335-1128
Site: www.camaracolombia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colômbia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colombia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto Municipal Nº 2359
30 de setembro de 2025

Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Recuperação e Estímulo à Quitação de Débitos Fiscais - REFIS Municipal 2025, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 32, de 10 de janeiro de 2025, e dá outras providências

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Colômbia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 32, de 10 de janeiro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a alterar o prazo de adesão ao REFIS Municipal 2025 por meio de Decreto;

CONSIDERANDO o expressivo número de contribuintes que manifestaram interesse em aderir ao programa para regularizar sua situação fiscal junto à Fazenda Pública Municipal;

CONSIDERANDO a importância do referido programa como instrumento de justiça fiscal e de incremento da arrecadação municipal, viabilizando a manutenção e a ampliação dos serviços públicos essenciais à população;

CONSIDERANDO o interesse público em oportunizar a um maior número de cidadãos a quitação de seus débitos com as condições especiais oferecidas pelo programa.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, **até o dia 20 de dezembro de 2025**, o prazo final para que os contribuintes possam solicitar a adesão ao Programa de Recuperação e Estímulo à Quitação de Débitos Fiscais - REFIS Municipal 2025, para pagamento e parcelamento de débitos da dívida ativa, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 32, de 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições, condições e requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 32, de 10 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado nesta cidade de Colômbia/SP, aos 30 de setembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado no Diário Oficial do Município em 30/09/2025.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, em 30/09/2025.

.....